



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 19 a 28/10
de 2021 na forma de Art. 103 da Lei
Orgânica.
Valdeci Ferreira
Funcionário - Mat. 61-3117-2

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

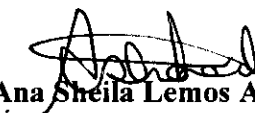
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 19 de outubro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2504	1545300752.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	6.000.000,00	0,00
2504	1545300751.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	109.898,00
2503	1545100742.034	3.3.90.19.00 - Auxílio- Fardamento	00	0,00	99.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	20.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	00	0,00	15.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	170.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	00	0,00	9.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	00	0,00	9.000,00
2501	1545100741.011	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	2.281.962,46
2501	1512200702.029	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	170.000,00
2501	1512200702.029	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	40.000,00
2501	1545100741.010	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	141.367,42
2501	1545100732.032	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	100.000,00
2501	1545100732.031	3.3.90.39.00 - Outros	00	0,00	16.974,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

		Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
				6.000.000,00	3.182.202,68

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

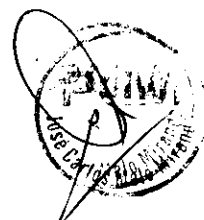
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3302	2781201931.069	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	2.707.797,32
				0,00	2.707.797,32

2000 - GABINETE CIVIL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2002	0206200112.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	110.000,00
				0,00	110.000,00

TOTAL GERAL R\$ 6.000.000,00

A





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1512202132.030	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	00	0,00	300.000,00
				0,00	300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.170.000,00

DECRETO Nº 21.452, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 11.911, de 27 de junho de 2005, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que foi constatado erro material na menção da matrícula do imóvel constante do art. 1º do Decreto nº 11.911, de 27 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em rever os seus atos quando constatado erro material;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 11.911, de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno integrante de imóvel denominado "Fazenda Bateias", localizada no Distrito Sede deste Município de Vitória da Conquista, de propriedade do Sr. Florisvaldo Ribeiro do Prado e Sr.ª Maria Vitória Oliveira do Prado, conforme abaixo descrito:

- Partindo-se da Estação – "A" na divisa com João Ribeiro do Prado e Alderico Alves de Moura, medindo-se 26,00 metros com o azimute magnético de 36º30'00" até a Estação "01", tendo os lados divergentes deste vértice os seguintes elementos angulares e lineares: Estação 01-02 Azimutes 44º30'00", Distâncias 84.00 Mts. divisa com Alderico Alves de Moura, 02-B 29º00'00" 19.00, Estações B-C Azimutes 137º15'00" 158.00 Mts., divisa com Carmelita Rodrigues do Prado, C-16, 239º00'00", 75 Mts, divisa com terras do aeroporto, 16-A 314º40'00" 140 Mts. divisa com João Ribeiro do Prado, abrangendo o círculo delimitativo formado com a locação desta poligonal interna e perimétrica a superfície de 01.02.00 Hectares, adquirida através da escritura pública (divisão e extinção de condomínio) registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca, sob nº R1 – 13.796, Livro 2112, fls. 167, Protocolo nº 38.390, em 19 de outubro de 1984." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 27 de junho de 2005, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 19 de outubro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

dom.pmvc.ba.gov.br



Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 19 de outubro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2504	1545300752.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	6.000.000,00	0,00
2504	1545300751.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	109.898,00
2503	1545100742.034	3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	00	0,00	99.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	20.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	00	0,00	15.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	170.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	00	0,00	9.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	00	0,00	9.000,00
2501	1545100741.011	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	2.281.962,46
2501	1512200702.029	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	170.000,00
2501	1512200702.029	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	40.000,00
		4.4.90.51.00 -			

dom.pmvc.ba.gov.br



2501	1545100741.010	Obras e Instalações	00	0,00	141.367,42
2501	1545100732.032	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	100.000,00
2501	1545100732.031	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	16.974,80
				6.000.000,00	3.182.202,64

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3302	2781201931.069	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	2.707.797,32
				0,00	2.707.797,32

2000 - GABINETE CIVIL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2002	0206200112.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	110.000,00
				0,00	110.000,00

TOTAL GERAL R\$ 6.000.000,00

RELATÓRIO

AVISO DE RECEBIMENTO – NIP PERÍODO: DE 19/10/2021 ATÉ 19/10/2021

PLACA	NR AIT	DT. INFR.	CÓD. INFR.	LOCAL INFR.	VL c/ DESCONTO	VL APÓS VENCIMENTO
ANX3574	1282456	10/10/2020 05:36:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 156,18	R\$ 195,23
BRE4824	670383	08/10/2020 12:17:05	54870	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
BUS7F75	1071150	10/10/2020 08:09:00	54526	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
CFC5420	1282604	09/10/2020 11:35:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
CJX5594	671078	09/10/2020 09:33:07	55500	RUA MARTA VASCONCELO	R\$ 104,13	R\$ 130,16

dom.pmvc.ba.gov.br